

PARCELO
32 - 28
Discurso
Molbo



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 20⁰³

Assunto CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES ATIVOS E

INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

Ante-Projeto de Lei Nº 006/2003



Prefeitura Municipal de São João da Barra

DECRETO N.º 007A/2003

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DE SÃO JOÃO DA BARRA, ALBERTO DAUAIRE FILHO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 004/2003.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial no valor de R\$ 82.650,00 (oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta Reais) ao Fundo Municipal de Assistência Social, código 082430572.085-319011-53 destinado ao pagamento do convênio Bolsa Criança Cidadã – PETI para possibilitar o pagamento do repasse dos recursos Federais dos meses de julho a dezembro de 2002.

Art. 2º Os recursos necessários a abertura do crédito do Artigo primeiro serão cobertos com a anulação parcial da dotação do órgão Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos código 175120371.042-449051.53.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 04 de abril de 2003

ALBERTO DAUAIRE FILHO
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta do parecer da Procuradoria Geral, as informações da Secretaria Municipal de Fazenda e, principalmente, as razões apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação em Processo Administrativo n.º 0783/2003, Ofícios n.º 0494/2003 e n.º 0495/2003 da Secretaria

Municipal Saúde, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e, em consequência, **AUTORIZO** a compra assim como o **EMPENHO PREVIU** na dotação orçamentária código 103010282.036 – 3390.30.23 – Material de Consumo – PAB no valor de R\$ 10.574,07 (dez mil, quinhentos e setenta e quatro Reais e sete centavos) e 103010282.036 – 3390.39.23 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica - PAB no valor de R\$ 2.360,93 (dois mil, trezentos e sessenta Reais e noventa e três centavos) da Secretaria Municipal de Saúde em favor da firma Bracom Campos Veículos Ltda., relativo a compra de peças e serviços para ambulância F1000, placa KPE 2103. São João da Barra, 19 de março de 2003

ALBERTO DAUAIRE FILHO
Prefeito

LEI N.º 005/ 2003

EMENTA – CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANSIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial no valor de R\$ 80,00 (oitenta Reais) a todos os servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de São João da Barra.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 16 abril de 2003.

ALBERTO DAUAIRE FILHO
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 006/2003.

**EMENTA: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DA BARRA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE LEI:**

Artº 1º - Fica concedido reajuste salarial no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), a todos os servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de São João da Barra.

Artº 2º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 14 de abril de 2003.


CARLOS ROBERTO DA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

MENSAGEM N.º 006/2003

[Signature]
 Comissão de Justiça e Redação
 Em 14/04/03

2º Discussão
 Em 16/04/03

1º Discussão
 Em 16/04/03

Presidente

Presidente

São João da Barra, 11 de abril de 2003

Presidente

ASSUNTO:

Regime de Urgência
 ENCAMINHAMENTO DE ANTE-PROJETO DE LEI N.º 006/2003
 Comissão de Finança e Orçamento
 Em 14/04/03

Presidente

Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho o renovado prazer de poder encaminhar a essa Egrégia Câmara, pelo alto intermédio de V. Ex.ª o Ante-Projeto de Lei n.º 006/2003 que trata da concessão de reajuste salarial a todos os servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de São João da Barra, e que seja submetida à apreciação e conseqüente aprovação pelos Ilustres vereadores em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

O pedido está em consonância com as normas legais vigentes e as despesas decorrentes estão previstas na Lei de Meios do exercício de 2003. O valor do reajuste está em consonância e dentro dos limites da Lei Complementar n.º 101, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Justifica-se a aprovação da presente matéria para que se possa corrigir os salários dos servidores, obedecidos os limites legais e dentro das disponibilidades orçamentária e financeira da Prefeitura.

A matéria foi exaustivamente tratada pela Prefeitura junto com o Sindicato dos Servidores Municipais e o valor do reajuste é fruto do consenso de todos. O reajuste que ora podemos conceder significa ganho real de 18% (dezoito por cento), enquanto que o aumento concedido pelo Governo Federal do salário mínimo só significa ganho real 1.3%. também com o reajuste ora concedido, objeto de aprofundado estudo, significa para os servidores que recebem salário mínimo, um reajuste em torno de 40%. Esses servidores da Prefeitura são hoje em torno de 700.

Sem mais, na expectativa da aprovação da presente matéria de grande interesse para os servidores municipais, agradeço antecipadamente, oportunidade em que renovo a V. Ex.ª e a seus pares os protestes de alta estima e real pareço.

Atenciosamente,

APROVADO
 16/04/03
 Carlos Roberto da Silva Pereira
 Presidente

ALBERTO DAUAIRE FILHO

Prefeito

AO EXMº SR.

CARLOS ROBERTO PEREIRA DA SILVA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

ANTEPROJETO DE LEI N.º 006/ 2003

EMENTA – CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º** Fica concedido reajuste salarial no valor de R\$ 80,00 (oitenta Reais) a todos os servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de São João da Barra.
- Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 11 abril de 2003.

ALBERTO DAUAIRE FILHO

Prefeito

Domingos José Siqueira
Leandro de Faria Cabral
Pedro Florêncio Amaral
João SS Filho
Fernando Soares

Amaro B. de Souza Rêbello



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINANÇA E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação Finança e Orçamento, por seus membros infra assinados, apreciando o Ante-Projecto de Lei nº 006/2003, de autoria do Poder Executivo, Que Concede reajuste salarial aos Servidores Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal de São João da Barra-RJ, vem oferecer Parecer **FAVORAVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma devidamente redigida e dentro das formalidades legais..

Sala das Comissões, 14 de abril de 2003

Carlos Alberto Alves Maia
Carlos Alberto Alves Maia
Presidente Just.Redação

João Batista Alves dos Santos
João Batista Alves dos Santos
Relator de Just. Redação

Ary Florêncio do Amaral
Ary Florêncio do Amaral
Membro de Jus.Redação

Francisco Flávio Batista
Francisco Flávio Batista
Presidente Finança Orçamento

Amaro Élio de Souza Ribeiro
Amaro Élio de Souza Ribeiro
Relator Finança Orçamento

José Amaro Martins de Souza
José Amaro Martins de Souza
Membro Finança Orçamento